



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Estado de Minas Gerais - CNPJ nº 25.209.156/0001-08  
Praça Ernani Pereira, nº 291 - Centro - CEP: 39.492-000 - Tel.: (38) 3622-4140  
E-mail: prefpedras@yahoo.com.br



### **LEI MUNICIPAL Nº 653, DE 26 DE MAIO DE 2022**

**“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Fiscal de 2022 do Município de Pedras de Maria da Cruz e dá outras providências.”**

O Prefeito do Município de Pedras de Maria da Cruz, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal através dos seus representantes aprovou e eu, no uso das atribuições legais, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Município de Pedras de Maria da Cruz, autorizado a fazer Abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Fiscal de 2022, constante na Lei Municipal nº 636 de 09 de dezembro de 2021, até o limite total de **R\$ 816.000,00 (Oitocentos e dezesseis mil reais)**, obedecendo à seguinte classificação:

|                        |             |                                                      |
|------------------------|-------------|------------------------------------------------------|
| <b>Órgão</b>           | 05          | SEC. MUNIC. DE DESENV. SOCIAL                        |
| <b>Unidade</b>         | 05          | FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                   |
| <b>SubUnidade</b>      | 01          | SERV. PROTEÇÃO ESP. ALTA COMPLEXIDADE                |
| <b>Função</b>          | 08          | ASSISTÊNCIA SOCIAL                                   |
| <b>Sub-Função</b>      | 244         | ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA                              |
| <b>Programa</b>        | 0008        | PROGRAMA SOCIAL ALTA COMPLEXIDADE                    |
| <b>Proj./Atividade</b> | 2138        | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA RECUPERA MINAS                |
| <b>Elemento</b>        | 3.3.9.0.4.8 | <b>OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS</b> |
| <b>Recurso</b>         | 156         | Transferências de Recursos do FEAS                   |
| <b>Valor</b>           |             | <b>R\$ 816.000,00</b>                                |

**Art. 2º** - O crédito especial de que trata o artigo anterior, será coberto pela expectativa do excesso de arrecadação no exercício, tendo como origem a fonte de recurso 156 - **“Transferências de Recursos do FEAS”**.

**Art. 3º** - Fica o Plano Plurianual de Investimentos PPA-2022-2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2022 alteradas no que couber para suportar a inclusão deste crédito.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Estado de Minas Gerais - CNPJ nº 25.209.156/0001-08  
Praça Ernani Pereira, nº 291 - Centro - CEP: 39.492-000 - Tel.: (38) 3622-4140  
E-mail: prefpedras@yahoo.com.br



**Art. 4º** - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a dotação do presente crédito especial, se a mesma se tornar insuficiente até o limite de valor constante no Art. 1º, utilizando como fonte de recursos a expectativa do excesso de arrecadação.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário,

Gabinete do Prefeito do Município de Pedras de Maria da Cruz /MG, 26 de maio de 2022



**Rodrigo Alexandre Fernandes**  
**Prefeito Municipal**